



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Centro de Ciências da Saúde

Departamento de Parasitologia e Microbiologia

Telefone: (86) 3215-5865 – Fax: (86)3215-5866 – Internet: www.ufpi.br – e-mail: dpm.ufpi@gmail.com

CEP: 64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil

**EDITAL Nº 02 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013 EM CONFORMIDADE COM O
EDITAL Nº76/2013 – PREG/UFPI DE 28 DE AGOSTO DE 2013.**

**EDITAL PARA SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MONITORES REMUNERADOS E
MONITORES NÃO REMUNERADOS DO DEPARTAMENTO DE PARASITOLOGIA E
MICROBIOLOGIA QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE
FEDERAL NO PERÍODO LETIVO 2013.2.**

O Departamento de Parasitologia e Microbiologia ou Chefia do Curso de Parasitologia e Microbiologia do Centro de Ciências da Saúde ou do *Campus* Ministro Petrônio Portela da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital torna público aos alunos de graduação presenciais regularmente matriculados no período letivo 2013.2 e interessados em participar do Programa de Monitoria que, em consonância com a Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e de acordo com o disposto no Edital Nº 076, de 28/08/2013 (CAAP/PREG) estão abertas vagas para seleção de Monitores Remunerados e de Monitores Não Remunerados, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de incentivo à docência, em diversas disciplinas ofertadas durante o referido período letivo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, regulamentado pela Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 é uma modalidade de ensino e aprendizagem coordenada no âmbito da Instituição pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), desenvolvida por alunos bolsistas ou não bolsistas, que recebem orientação acadêmica dos professores, a fim de contribuir com a formação discente e o conseqüente incentivo à docência, integrando as atividades de ensino, pesquisa e extensão. Portanto, o processo seletivo do Departamento de Parasitologia e Microbiologia ou Chefia do Curso de

Parasitologia e Microbiologia será realizado de acordo com o disposto na referida Resolução, no Edital Nº 076, de 28 agosto de 2013 (CAAP/PREG) e neste Edital.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

2.1 A Resolução Nº 152/99–CEPEX estabelece como objetivos da Monitoria:

- a) Proporcionar ao estudante de graduação da Universidade Federal do Piauí – UFPI, oportunidade de participar em Projeto de Monitoria que possibilitem o aprofundamento em determinada área de conhecimento;
- b) Criar condições para que os alunos possam desenvolver formas de pensamento e de comportamento ao trabalho científico independente, agindo como colaborador da produção acadêmica;
- c) Colaborar com os professores para o desenvolvimento aperfeiçoamento das atividades técnico didáticas;
- d) Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes;
- e) Estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela ética, pela cidadania e pela função social da educação superior;
- f) Inserir a Universidade Federal do Piauí no processo de discussão nacional acerca da melhoria de qualidade dos cursos de graduação.

3. REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE A MONITORIA

3.1 Para candidatar-se às vagas de Monitoria (Remunerada ou Não Remunerada) e submeter-se ao processo seletivo para o Programa de Monitoria, o aluno deve estar institucional e curricularmente matriculado no período letivo 2013.2, em curso de graduação presencial da UFPI, e realizar sua inscrição no SIGAA.

- a) Ser aluno da UFPI regularmente matriculado;
- b) Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;
- c) Ter sido aprovado com a nota mínima de 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria, como fixa a Resolução Nº 043/95–CEPEX que regulamenta a verificação do rendimento escolar;
- d) Ter sido aluno da disciplina objeto da monitoria, em um tempo máximo de 03 (três) semestres letivos;
- e) A disciplina objeto da monitoria deve estar relacionada ao curso que o aluno está matriculado na UFPI;
- f) Declarar não possuir qualquer outro tipo de bolsa na UFPI ou de órgãos conveniados para Monitor Remunerado (Declarar na Ficha de Inscrição do Processo Seletivo);
- g) Apresentar Histórico Escolar atualizado e Confirmação de Matrícula do Segundo Período Letivo de 2012.

h) Especificamente para Monitor Remunerado informar dados bancários completos e corretos (banco, Nº da agência, Nº da conta corrente) de um dos 3 (três) bancos (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco Santander do Brasil), não sendo permitidos dados de conta poupança e nem conta de terceiros.

i) Possuir disponibilidade de tempo durante todo o horário da disciplina objeto da monitoria.

3.2. Para participar do processo seletivo os alunos-candidatos deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente no período de 30/10 a 04/11/2013.

3.3. No ato da inscrição o aluno deve fazer a opção pela monitoria remunerada ou não remunerada. Especificamente para monitor remunerado, no ato da inscrição devem ser informados no cadastro de informações pessoais do discente no SIGAA também os dados bancários completos e corretos (banco, Nº da agência, Nº da conta corrente) de um dos 03 (três) bancos (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco Santander do Brasil), não sendo permitidas conta poupança e conta de terceiros.

3.4. O próprio SIGAA processará as inscrições feitas no período estabelecido, elaborará a Lista de Classificados e Classificáveis da Chefia do Departamento de Parasitologia e Microbiologia e distribuirá automaticamente os alunos selecionados de acordo as vagas ofertadas pelo departamento.

4. INSCRIÇÃO

4.1. A verificação das inscrições com vista ao deferimento ou indeferimento de alunos-candidatos a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2013.2 será feita pelo SIGAA, monitorado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

a) Inserção das informações de cada um dos alunos inscritos associando-as aos dados contidos no SIGAA, efetivamente migrados do Sistema Acadêmico da Universidade Federal do Piauí;

b) Atendimento integral das informações existentes nos documentos referidos nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i" do Subitem 3.1 deste Edital;

c) Inscrições de prováveis monitores efetivadas improrrogavelmente do dia 30/10/2013 até o dia 04/11/2013, exclusivamente por meio do portal discente do SIGAA.

d) Cruzamento de informações cadastrais de alunos-candidatos à monitoria remunerada com listagens de outras modalidades de bolsa da UFPI ou de outra IFES ou de órgãos conveniados com esta IFES.

4.2. O SIGAA indeferirá automaticamente a inscrição de aluno-candidato que não atender às exigências anteriores.

4.3. A inserção de dados (informações complementares) no SIGAA antes da inscrição de alunos-candidatos a prováveis monitores do período letivo 2013.2 é de responsabilidade exclusiva da Chefia do Departamento de Parasitologia e Microbiologia.

4.4. As relações de monitores remunerados e de monitores não remunerados, resultados das inscrições de prováveis monitores do período letivo 2013.2 serão publicadas no SIGAA e na Página Eletrônica da UFPI, até às 17h:00 do dia 07 de Novembro de 2013.

4.5. Aos resultados publicados caberá recursos exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), no prazo de somente 1 (um) dia útil ou seja, dia 8 de novembro de 2013, das 08h:30min. às 11h:30min. e das 14h:30min. às 17h:30min., somente via MEMORANDO ELETRÔNICO encaminhado por esta Chefia de Departamento, tendo como assunto: RECURSÓ REFERENTE A INDEFERIMENTO DE MONITORIA.

4.6. O recurso interposto será julgado no dia 11 de novembro de 2013 pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) e sendo acatada, a vigência da monitoria (remunerada ou não remunerada) será a partir de 12 de novembro de 2013, para efeito de Bolsa de Incentivo à Docência e emissão de certificados e de certidão.

4.7. O resultado de recursos interposto será publicado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação por meio da Página Eletrônica da UFPI até 22h:00 do dia 11 de novembro de 2013.

4.8. Até as 22h:00 do dia 13 de novembro de 2013 será feita a inserção do resultado de recurso no SIGAA pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico.

4.9. Recurso não acatado pela CAMEN/PREG e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX e ou Conselho Universitário - CONSUN), sendo favorável, a vigência da monitoria (remunerada não remunerada) será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência do mês anterior.

5. PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2013.2

5.1 DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS DE MONITORIA REMUNERADA E MONITORIA NÃO REMUNERADA PARA O PERÍODO LETIVO 2013.2.

Para o período letivo 2013.2, o Departamento de Parasitologia e Microbiologia ou a Chefia do Curso de Parasitologia e Microbiologia oferecerá **08** (oito) vagas para Monitoria Remunerada e **17** (dezessete) vagas para monitoria **NÃO** remunerada, conforme quadro do item 6, sendo **até 02** (duas) vagas por professor para Monitoria Não Remunerada nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico e **até 03** (três) vagas por professor para Monitoria não remunerada nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico-prático, conforme distribuição contida no **Anexo I** do Edital Nº 076 de 28 agosto de 2013 (CAAP/PREG). O processo seletivo pautar-se-á no disposto do art. 10 da Resolução Nº 152/99–CEPEX e, a distribuição de Monitores entre as disciplinas, turmas e horários obedecerá a lista

de alunos classificados e classificáveis resultante da aplicação do que estabelece o art. 11 da mesma Resolução.

5.2 REMANEJAMENTO DE VAGAS REMANESCENTES

5.2.1 O remanejamento e a redistribuição das vagas de monitoria remunerada não preenchidas por um departamento de ensino ou coordenação de curso será feito somente para monitores não remunerados do período letivo 2013.2 e, quando isso ocorrer a Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico o fará de acordo com solicitação até 22h:00, do dia 29/11/2013 (ANEXO II) da lista de classificados e classificáveis resultante do processo de inscrição de alunos, a ser constituída no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), tomando por base a pontuação obtida por cada um (soma da nota na disciplina objeto da monitoria e índice de rendimento acadêmico), e a exigência da disciplina objeto de monitoria (inciso I do art.11 da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999), bem como o que determina o Parágrafo Único do art. 10 e art. 11 da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e este Edital, cuja vigência da Bolsa de Incentivo à Docência se dará a partir do primeiro mês de exercício da monitoria.

5.2.2 O remanejamento de aluno classificável para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado) ocorrerá somente para a mesma disciplina em que surgir a vacância por desligamento de outro monitor, devendo ser observados os critérios estabelecidos na Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital, especialmente a pontuação obtida por cada um no processo seletivo, para que não gere conflito legal em relação ao direito do exercício da atividade de monitoria, à concessão de Bolsa de Incentivo à Docência e emissão de certificado e certidão.

6. DISCIPLINAS QUE TERÃO MONITORES NO PERÍODO LETIVO 2013.2

DISCIPLINA	CÓDIGO	VAGAS	HORÁRIO
MICROB E IMUNOL BASIC-ENFERM	DPM0003	01 VAGA REMUNERADA	4M3456 6M34
MICROB E IMUNOL BASIC-ODONTO	DPM0030	02 VAGAS NÃO REMUNERADAS	35T345
MICROBIOLOGIA BASICA FARMACIA	DPM0029	01 VAGA REMUNERADA	35N123
MICROBIOLOGIA MÉDICA	DPM0006	03 VAGAS NÃO REMUNERADAS	46M345
PARASITOLOGIA GERAL-ODONTO	DPM0011	02 VAGAS NÃO REMUNERADAS	4T56 6T5

PARASITOLOGIA GERAL- ENFERMAGEM	DPM0011	02 VAGAS NÃO REMUNERADAS	3M23 5M34
PARASITOLOGIA HUMANA - FARMÁCIA	DPM0013	01 VAGA REMUNERADA 01 VAGA NÃO REMUNERADA	24N12
MICROB.E IMUNOL. BASIC- NUTRIÇÃO	DPM0005	01 VAGA REMUNERADA 01 VAGA NÃO REMUNERADA	35M345
MICROBIOLOGIA – CIÊNC.BIOLÓGICAS MANHÃ	DPM0017	01 VAGA REMUNERADA	35M34
MICROBIOLOGIA – CIÊNC.BIOLÓGICAS NOITE	DPM0017	01 VAGA REMUNERADA	24N34
PARASITOLOGIA GERAL NUTRIÇÃO	DPM0012	01 VAGA REMUNERADA 01 VAGA NÃO REMUNERADA	4M2 6M23
PARASITOLOGIA MÉDICA	DPM0024	01 VAGA REMUNERADA 03 VAGAS NÃO REMUNERADAS	24T345 6T34
PARASITOLOGIA VETERINÁRIA	DPM0025	02 VAGAS NÃO REMUNERADAS	4M456 24T1

7. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO E DE ACOMPANHAMENTO DA ATIVIDADE DE MONITORIA

DATA/PERÍODO	ATIVIDADE
28/08/2013	Publicação do Edital CAAP/PREG na Página Eletrônica da UFPI.
Até 16/09/2013	Docentes solicitam monitores para o período letivo 2013.2 junto aos departamentos de ensino e chefias de cursos, com base na oferta de disciplinas e de turmas do referido período.
19/09/2013	Encontro de Apresentação do Programa de Monitoria da UFPI e do módulo de monitoria do SIGAA e III Treinamento para comunidade acadêmica.
23/09/2013 a	Chefes de Departamento e Chefes de Curso cadastram no SIGAA os Editais

27/09/2013	próprios de monitoria para o período 2013-2.
30/10/2013 a 04/11/2013	Alunos-candidatos se inscrevem no processo seletivo para a monitoria remunerada e para a monitoria não remunerada do período letivo 2013-2 diretamente no SIGAA via portal do discente.
07/11/2013	Publicação e divulgação do resultado da seleção para monitoria remunerada e para monitoria não remunerada no período letivo 2013.2 no SIGAA.
08 a 11/11/2013	Aluno classificado confirma a monitoria. Aluno selecionado para monitoria remunerada e que possui bolsa em outro programa poderá optar por monitoria não remunerada, para tanto deverá anexar no SIGAA termo de concordância dos dois orientadores em cumprimento ao edital de monitoria para 2013-2.
08/11/2013	Interposição de recurso exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), via Memorando Eletrônico com documentação comprobatória.
11/11/2013	Julgamento de recurso Interposto à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN/PREG).
11/11/2013 A PARTIR DAS 17:00 HS	Publicação do resultado de recurso interposto, pela Secretaria Administrativa da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, na Página Eletrônica da UFPI.
Até as 22 hs de 13/11/2013	Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico.
14/11/2013	Reconvocação das vagas remanescentes
16 a 18/11/2013	Alunos confirmam a convocação das vagas remanescentes.
Início da Atividade de Monitoria: 07/11/2013	
Até 22:00 hs de 29/11/2013	Chefes de Departamento de Ensino e Coordenadores de Curso solicitam à CAAP remanejamento de aluno classificável que consta na lista de classificados e classificáveis no SIGAA somente para a mesma modalidade e disciplina em que ocorreu vaga por desligamento de monitor a fim de atender ao

	disposto ao parágrafo único do art. 10 a resolução Nº 152/99 – CEPEX de 9/9/99 e neste Edital
Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados)	
Aluno-Monitor: cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal até o último dia do mês corrente.	
Professor-Orientador: após o cadastramento da frequência pelo aluno o professor deve validar a frequência mensal de monitor diretamente no SIGAA até o dia 05 do mês subsequente.	
Final da Atividade de Monitoria: 19/03/2014	
Frequência mensal dos monitores (remunerados e não remunerados) - COMPLEMENTAR-	
Para os monitores (remunerados e não remunerados) que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar depois de concluído o semestre acadêmico conforme calendário divulgado pela CAAP sem garantia da bolsa de incentivo a docência apenas para efeito de certificado e certidão.	
Relatório Semestral de Monitor	
Será feito após o término do período pelo aluno-monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão do certificado via SIGAA caso não tenha pendências.	

8. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

8.1. Somente poderá participar do Programa de Monitoria no período letivo 2013.2, o aluno de graduação presencial que esteja regularmente matriculado no semestre acadêmico 2013.2 e após "Ter cursado na UFPI, o mínimo dois "período letivos" (inciso II do art. 9º da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999).

8.2 A divulgação do processo seletivo para os interessados em integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2013.2 será feito pelo SIGAA pelas Chefias de Departamentos de Ensino e pelas Chefias de Cursos no período de 27/09 a 30/10/2013 na Página da UFPI e em murais.

8.3 Os professores interessados em integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2013.2 como orientadores devem solicitar sua participação às Chefias de Departamentos de Ensino e às Chefias de Cursos até o dia 16/09/2013.

8.4 Para substituição de professor-orientador por outro docente, seja por aposentadoria seja por desistência ou outro motivo, primeiramente, a chefia deve solicitar a mudança do orientador por meio de memorando eletrônico à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico – CAAP informando o nome do professor, SIAPE e anexando documentação comprobatória/justificativa e em seguida proceder a mudança na oferta de disciplina do período letivo 2013.2 do respectivo Departamento de Ensino, junto à Diretoria de Administração Acadêmica – DAA/PREG.

8.5. Os monitores (remunerados e não remunerados) a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2013.2 receberão Portaria de designação (Anexo III) para a atividade de monitoria, bem como assinarão Termo de Compromisso (Anexo IV) contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria, a fim de que os professores-orientadores possam acompanhá-los no cumprimento de suas

tarefas. Disponível no site da UFPI juntamente com o Edital N° 76/2013-PREG/UFPI de 28 de agosto de 2013.

8.6. Os Monitores (remunerados e não remunerados) a integrem o Programa de Monitoria no período letivo 2013.2 participarão do **Seminário de Incentivo à Docência** (Formação de Monitores), a ser coordenado pela CAAP/PREG, em datas a serem posteriormente divulgadas no Site UFPI e no Campus Ministro Petrônio Portella/Teresina.

8.7 Os monitores (remunerados e não remunerados) do período letivo 2013.2 que, depois selecionados e aceitos no Programa de Monitoria estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa e desde que apenas uma seja remunerada) devem anexar no SIGAA o **termo de concordância dos orientadores** de ambas as atividades para informar a possibilidade/justificativa de freqüência e aproveitamento nas duas atividades simultaneamente.

8.8. A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de **12 (doze) horas**, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2013.2, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.

8.9. Os alunos vinculados aos diversos cursos de graduação presencial da Universidade Federal do Piauí, por força do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G), também poderão integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2013.2 na condição de monitores, inclusive na modalidade remunerada.

8.10 “O horário de trabalho referente ao exercício de monitoria não poderá coincidir com o das atividades curriculares normais do discente” (§ 1º do art. 164 do Regimento Geral da UFPI, aprovado pela Resolução N° 45/99-CONSUN, de 16/12/1999), isto é o monitor (remunerado e não remunerado) não poderá exercer a atividade de monitoria no mesmo horário em que esteja curricularmente matriculado.

8.11 O pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência aos Monitores Remunerados, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerada a partir de 07 de novembro de 2013, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2013.2, ou seja, 18 de março de 2014, conforme determinado no Calendário Universitário/Administrativo da UFPI.

8.12. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma Monitoria no mesmo período letivo, independente da modalidade.

8.13. O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de Monitoria na mesma disciplina, no máximo, por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.

8.14. O aluno-monitor homologará sua frequência mensalmente juntamente com seu orientador nos últimos 5 dias úteis de cada mês de acordo com o Cronograma de Atividades, diretamente no SIGAA. Cabendo ao professor validar a frequência mensal no SIGAA, lembrando que o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno-monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do programa de Monitoria no período letivo de 2013.2, devendo os docentes envolvidos, os Departamentos de Ensino e as Chefias de Cursos, adotarem as imediatas providências junto à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico em caso de não cumprimento de tal exigência, para o devido desligamento.

8.15 A Frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2013.2 não informada regularmente pelo o aluno monitor e professor-orientador de acordo com o disposto do item 8.14 somente será efetivada de forma complementar e depois de concluído o mencionado semestre acadêmico, conforme calendário a ser divulgado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, sem garantia da Bolsa de incentivo à docência e apenas para efeito de emissão de certidão e de certificados.

8.16. A partir do primeiro dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2013.2, o aluno preencherá o Relatório Semestral de Monitoria, como também o professor-orientador através do Sistema Integrado de Gestão e Atividades Acadêmicas - SIGAA, para que seja associado à frequência mensal. Não constando nenhuma pendência o aluno e o professor poderá emitir seu certificado/certidão via sistema.

8.17. O não cumprimento do que está estabelecido neste Edital por qualquer uma das partes responsáveis (alunos-monitores e professores-orientadores) impossibilitará a emissão de certificados e de certidão do período letivo 2013.2.

8.18. O desligamento de qualquer monitor do período 2013.2 deve ocorrer à luz do estabelecido nos incisos I,II,III,IV e V do art. 14 da Resolução Nº 152/99 –CEPEX, de 9/9/1999 e em conformidade também com os incisos I,II,III e IV do art. 165 do Regimento Geral da UFPI e, será oficialmente comunicado pelo Departamento de Ensino à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico para as providências cabíveis, via memorando eletrônico ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência, Comprovante de Trancamento de Matrícula etc.).

8.19. Processo referente a interposição de recurso encaminhado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação fora do prazo estabelecido no Edital Nº 76/2013-PREG/UFPI de 28 de agosto de 2013 será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

8.20 O aluno que participar do processo seletivo de monitoria no período letivo de 2013.2 e que constar da lista do Departamento de Ensino ou Chefia de Curso como classificável poderá ser remanejado para

a condição de monitor (remunerado ou não remunerado), desde que em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 10 da Resolução Nº 152/99 -CEPEX, de 9/9/1999, e no Edital Nº 76/2013/PREG/UFPI de 28/08/2013 cuja solicitação deve ocorrer somente até o dia 28 de novembro de 2013 para que, no caso de monitoria remunerada, possa fazer jus à Bolsa de Incentivo à Docência.

8.21. Com a finalidade de obter informações a respeito do Programa de Monitoria e de funcionamento do Sistema Integrado de gestão de Atividades (SIGAA), chefes dos Departamentos de Ensino, Chefes de Cursos, Diretores de Unidade de Ensino, Diretores de Campi, alunos professores, Diretório Central e Centros Acadêmicos participarão do X Encontro de Apresentação do Programa de Monitoria da UFPI e do módulo de monitoria do SIGAA e III Treinamento para a comunidade acadêmica, a ser promovido pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP) em conjunto com o Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) no dia 19/09/2013, em local e horário a ser divulgado posteriormente.

8.22 Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, inscrições de prováveis monitores, cadastramento de chefes serão obtidos na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), pelo tele-fax (86) 3215-5555 e ou pelo e-mail caap@ufpi.edu.br.

8.23 Informações adicionais e esclarecimentos a cerca do cadastramento de senhas de prováveis orientadores, inscrições de prováveis monitores e a operacionalização do SIGGA serão obtidos no Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI/UFPI), pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.

8.24 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Assembléia Departamental do Departamento de Parasitologia e Microbiologia, pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP) e a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), a luz das normas aqui estabelecidas e da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e do Edital Nº 76/2013 PREG/UFPI, de 28 de agosto de 2013.

8.25. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação na Página Eletrônica da UFPI, revogadas as disposições em contrário.

Teresina (PI), 27 de setembro de 2013.


Profª José Haydée Lima Ferreira Paranaíba
Chefe do Departamento de Parasitologia e Microbiologia